

01-0537/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 537/2018 DE 10/10/2018

Promovente:

Ver. AMAURI SILVA

Ementa:

DISPÕE SOBRE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA QUE, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES OU EM RAZÃO DELAS, SE ENVOLVEM OU SEJAM APLICADOS EM CASOS QUE DEMANDEM TUTELA JURÍDICA.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
nº 01-537 de 2018

OTAVIO DE CARVALHO MOREIR/
Técnico Administrativo
R# 11.1470

60

PROJETO DE LEI

PL

537/2018

"Dispõe sobre assistência jurídica integral e gratuita aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana que, no exercício de suas funções ou em razão delas, se envolvem ou sejam aplicados em casos que demandem tutela jurídica."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art 1º – Fica o poder executivo municipal obrigado a disponibilizar assistência jurídica integral e gratuita aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana que, no exercício de suas funções ou em razão delas, se envolvem ou sejam aplicados em casos que demandem tutela jurídica.

Parágrafo único – Fica autorizado a celebração de convênios com a Defensoria Pública, instituição responsável pela defesa das pessoas em estado de vulnerabilidade, e outros órgãos públicos ou privados.

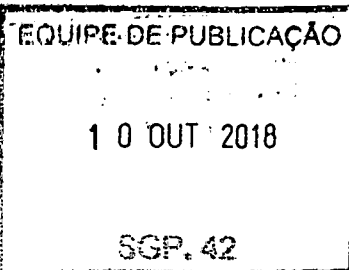
Art 2º - Fica a critério do interessado aceitar ou não a assistência jurídica indicada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2018

AMAURI SILVA
VEREADOR



Este documento contém assinatura digital

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 02 e folha de informação
sob nº 03, 11, 10, 18
Ass: _____

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RP 11.479



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
nº 03-532 de 2018

fls. 3

fls. 2

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RP 17.470

Justificativa

O dia-a-dia dos profissionais de segurança não tem rotina. Os policiais saem de casa sem saber o que vai encontrar nas ruas e se volta pra casa diante da criminalidade, em níveis alarmantes, dos tempos atuais.

Os policiais da Guarda Civil Metropolitana, enfrentam rotineiramente situações de alta periculosidade e prestam relevantes serviços à municipalidade. Naturalmente, no exercício da profissão repleta de riscos a probabilidade de serem citados em ações judiciais é muito grande. Corajosos representantes da segurança urbana na cidade de São Paulo e da população paulistana, os valorosos GCMs devem ter garantido e de forma gratuita o direito de defesa no exercício da sua função ou em decorrência dela. É preciso que sejam defendidos de acusações, muitas vezes inverídicas, das situações que vivenciam. Nesse sentido, o envolvido em ocorrência deve ter a segurança de contar com profissionais altamente capacitados e engajados na sua defesa.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente propositura para defender e valorizar nossa corporação que tão bem protege nossa cidade.

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

Se impresso para conferência, consulte o SP Legis em www.sp.legisconsulta.camara.sp.gov.br.
Matéria **PL 532/2018** **PROPOSTURA DE ORÇAMENTO** digitalizada e autenticada por JOSE ROBERTO WEY DE BRITO. Sua validade pode ser conferida em <https://sp.legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=176548>.